



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

Autos n° 0301750-45.2016.8.24.0038

Ação: Recuperação Judicial/PROC

Requerente: Wetzel S/A

:

DECISÃO

I – Tendo em vista, mais uma vez, ter havido a prorrogação da suspensão dos prazos processuais pela Resolução Conjunta GP/CGJ n° 12 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, até o dia 14 de junho de 2020; uma vez que é noticiado diariamente o aumento de casos da Covid-19 no Brasil; bem como, que alguns dos credores solicitaram a prorrogação da assembleia (págs. 11401/11405, 11406/11407 e 11408), defiro o pedido de págs. 11409/11421, para prorrogação da assembleia para o dia **28/07/2020**, no mesmo horário e local constantes no edital.

II – Intime-se o devedor e o administrador judicial para, no prazo, sucessivo, de 5 (cinco) dias, manifestarem-se do pedido de reconsideração formulado às págs. 11316/11381.

Intimem-se com urgência.

Joinville (SC), 27 de maio de 2020.

Fernando Seara Hickel
Juiz de Direito